

| REDCUAO                |                               |           |  |
|------------------------|-------------------------------|-----------|--|
| 16                     | SECRETARIA DOS TRANSPORTES    |           |  |
| ADMINISTRACAO INDIRETA |                               |           |  |
| 16.56                  | DEP AERONAUTARIO EST SP-DAESP |           |  |
| TOTAL                  |                               | 8.204.600 |  |
| O. R.                  |                               | 0.204.600 |  |

TABELA 3  
SUPLEMENTACAO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 16.56 - DEP AERONAUTARIO EST SP-DAESP

| CODIGO  | CATEGORIAS ECONOMICAS<br>ESPECIFICACAO | TOTAL      | SUB-PROGRAMAS |
|---------|----------------------------------------|------------|---------------|
| 3.1.1.1 | PESSOAL CIVIL                          | 4.000.000  | 4.000.000     |
| 3.1.1.2 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 1.329.100  | 1.329.100     |
| 3.1.1.3 | INATIVOS                               | 9.500.000  | 9.500.000     |
| TOTAL   |                                        | 17.339.600 | 2.839.400     |

REDCUAO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 16.56 - DEP AERONAUTARIO EST SP-DAESP

| CODIGO  | CATEGORIAS ECONOMICAS<br>ESPECIFICACAO   | TOTAL      | SUB-PROGRAMAS |
|---------|------------------------------------------|------------|---------------|
| 3.1.1.3 | OBRIGACOES PATRONAIS                     | 9.000.000  | 4.500.000     |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS               | 8.204.600  | 8.204.600     |
| 3.2.5.3 | SALARIO-FAMILIA                          | 250.000    | 250.000       |
| 3.2.8.0 | CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP | 885.000    | 885.000       |
| TOTAL   |                                          | 17.339.600 | 5.435.000     |

**DECRETO N.º 20.231, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1982.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Universidade de São Paulo, a fim de atender despesas com a realização do XX Congresso Brasileiro de Educação Médica da ABEM, realizado pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto,

**Decreta:**

Artigo 1.º - De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade de São Paulo-USP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-01-82, conforme Tabelas 1 a 2, deste decreto.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1<br>SUPLEMENTACAO |                               |           |   |
|---------------------------|-------------------------------|-----------|---|
| 21                        | ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO |           |   |
| 21.40                     | ENTIDADES SUPERVISIONADAS     |           |   |
| 3.2.1.1                   | TRANSFERENCIAL OPERACIONAIS   | 1.000.000 |   |
| SUB-TOTAL ....            |                               | 1.000.000 |   |
| TOTAL ....                |                               | 1.000.000 |   |
| ATIVIDADES                |                               |           |   |
| ATIVIDADES DA USP         |                               |           |   |
| 08.44.203.8.393           |                               | 1.000.000 | 0 |
| TOTAL ....                |                               | 1.000.000 | 0 |

21.56 UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-USP

3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS

SUB-TOTAL ....

TOTAL ....

ATIVIDADES

ENSINO A NIVEL DE GRADUACAO

08.44.205.2.347

TOTAL ....

| REDCUAO                 |                         |           |           |
|-------------------------|-------------------------|-----------|-----------|
| 99                      | RESERVA DE CONTINGENCIA |           |           |
| 99.99                   | RESERVA DE CONTINGENCIA |           |           |
| 99.99.0                 | RESERVA DE CONTINGENCIA |           | 1.000.000 |
| SUB-TOTAL ....          |                         |           | 1.000.000 |
| TOTAL ....              |                         |           | 1.000.000 |
| ATIVIDADES              |                         |           |           |
| RESERVA DE CONTINGENCIA |                         |           |           |
| 99.99.999.2.411         |                         | 1.000.000 | 0         |
| TOTAL ....              |                         | 1.000.000 | 0         |

TABELA 2  
SUPLEMENTACAO

21 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRACAO INDIRETA

21.56 UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-USP

TOTAL

4A. QUOTA

REDCUAO

99 RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRACAO DIRETA

99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA

TOTAL

4A. QUOTA

TABELA 3  
SUPLEMENTACAO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 21.56 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-USP

| CODIGO  | CATEGORIAS ECONOMICAS<br>ESPECIFICACAO | TOTAL     | SUB-PROGRAMAS |
|---------|----------------------------------------|-----------|---------------|
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS             | 1.000.000 | 1.000.000     |
| TOTAL   |                                        | 1.000.000 | 1.000.000     |

**DECRETO N.º 20.232, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1982**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de regularizar orçamentariamente o excesso de arrecadação proveniente de retornos e comissões do Programa de Controle da Poluição Industrial — PROCOP,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito de Cr\$ 59.006.516 (cinquenta e nove milhões, seis mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1<br>SUPLEMENTACAO                |                                        |            |            |
|------------------------------------------|----------------------------------------|------------|------------|
| 15                                       | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE |            |            |
| 15.56                                    | DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE      |            |            |
| 3.1.3.2                                  | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS             | 6.451.641  |            |
| SUB-TOTAL ....                           |                                        | 6.451.641  |            |
| 4.3.1.3                                  | CONTRIBUICOES A FUNDOS                 | 52.554.875 |            |
| SUB-TOTAL ....                           |                                        | 52.554.875 |            |
| TOTAL ....                               |                                        | 59.006.516 |            |
| PROJETOS                                 |                                        |            |            |
| INTEB PROGR CONTR POLUIC INDUSTRI PROCOP |                                        |            |            |
| 13.77.456.1.167                          |                                        | 0          | 52.554.875 |
| TOTAL                                    |                                        | 52.554.875 | 52.554.875 |
| ATIVIDADES                               |                                        |            |            |
| ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA AUTARQUIA    |                                        |            |            |
| 09.07.021.2.203                          |                                        | 6.451.641  | 0          |
| TOTAL                                    |                                        | 6.451.641  | 6.451.641  |

TABELA 3  
SUPLEMENTACAO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

| CODIGO  | CATEGORIAS ECONOMICAS<br>ESPECIFICACAO | TOTAL      | SUB-PROGRAMAS |
|---------|----------------------------------------|------------|---------------|
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS             | 6.451.641  | 6.451.641     |
| 4.3.1.3 | CONTRIBUICOES A FUNDOS                 | 52.554.875 | 52.554.875    |
| TOTAL   |                                        | 59.006.516 | 6.451.641     |

## Secretarias de Estado

### CASA CIVIL

Secretário:  
CALIMEID

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL  
PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO  
ADMINISTRATIVO  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS  
Portaria DETIN 9, de 24-12-82

O Diretor do DETIN, em cumprimento do despacho do Governador do Estado, no Processo GG 2777/1981, expede a presente Portaria destinada as Unidades Frotistas que, por força de Decreto 15804/80, tiveram veículos declarados excedentes.

Artigo 1.º — Os veículos considerados excedentes e que não tenham sido doados até a publicação desta Portaria, devem ser arrolados à Divisão Estadual de Material Excedente-DEMEX.

Parágrafo único — O arrolamento em questão, deverá tramitar pelo DETIN, e será feito através de impresso próprio.

Artigo 2.º — Fica facultado às Unidades Frotistas, desde que tenham vaga na frota nos grupos correspondentes, a reincorporação dos veículos excedentes e ainda não doados.

### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 533

Fone PABX — 210-2899

Parágrafo único — As Unidades que tiverem interesse na reincorporação, deverão comunicar ao DETIN, por escrito, dentro do prazo estipulado nesta.

Artigo 3.º — Somente poderão ser reincorporados à frota, os veículos já relacionados como excedentes, não sendo admitida nenhuma substituição.

Artigo 4.º — As Unidades deverão dar cumprimento a estas disposições, até o dia 10-1-83.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Diretor Técnico

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14.11.75 e §§ 1.º e 2.º do artigo 20 do regulamento aprovado pelo Decreto 7762, de 5-4-76, as inscrições:

Unidade — Data do Cancelamento — Processo — Registro — Interessado.

PGE — 15-9-82 — 35.254/71 — 17-03-029 — Djalma Descio;  
CATI — 19-11-82 — 184009/76 — 13-02-473 — Cláudio Reynaldo Senger.